Lançamento Superficial - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°49'32.355") - Longitude o (48°54'31.647") - Vazão Máxima Instantânea 0,12 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,85 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190018181-E2I. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/ n. 096/19.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Daniel Brilhante
CPF/CNPJ: 037.412.248-20
Município: Borborema
Processo DAEE 9711176

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°35'42.190") - Longitude o (49°4'15.820") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020124-RRZ. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/ n. 097/19.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Antônio Barbieri
CPF/CNPJ: 130.895.288-00
Município: Novo Horizonte
Processo DAEE 9711192

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°23'18.400") - Longitude o (49°12'28.100") - Volume Diário: 7,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190019218-74P. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/ n. 098/19.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Raízen Energia S.A.
CPF/CNPJ: 08.070.508/0158-76
Município: Torrinha
Processo DAEE 9710416

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão da Pedra Amolar - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°23'15.800") - Longitude o (48°7'3.300") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190003313-WKJ. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/ n. 099/19.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Raízen Energia S.A.
CPF/CNPJ: 08.070.508/0158-76
Município: Torrinha
Processo DAEE 9710416

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Pedra Amolar - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°23'16.170") - Longitude o (48°7'3.300") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 48,00 m³ - Período 15h60min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190003313-SZA. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/ n. 100/19.

Despacho do Diretor, de 16-10-2019

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Eliseu Nakashima, CPF/CNPJ 295.509.968-67 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9711188, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Lins, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente sem Denominação do Córrego do Barandi - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'55.500") - Longitude o (49°36'51.550") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190018248-LAF. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Baixo Tietê / n. 407/19.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 23-10-2019

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 4.014/2019 em 30-05-2019, apresentado por Cambuí Incorporadora Eireli, CPF/CNPJ 03.799.359/0001-69, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9312569, declaramos viável a concepção dos usos e interferências de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de atendimento sanitário, localizado(s) na propriedade denominada "Loteamento Residencial/Comercial Jardim Cambuí", no município de Morro Agudo, conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 20°43'05,625" - Longitude o 48°04'01,412" - Vazão Instantânea 12,168 m3/h. Extrato DVI/BPG n. 158/19, de 23-10-2019.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 6.740/2019 em 19-09-2019, apresentado por ABC Group do Brasil Ltda, CPF/CNPJ 02.679.320/0001-45, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9302665 Vol.02, declaramos viável a concepção dos usos e interferências de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de uso industrial, localizado(s) na Rua Dante Marostica, 581 – Distrito Industrial II, no município de Araras, conforme abaixo:

Poço Local 002 DAEE 219-0186 - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas Latitude S 22°22'01,689" - Longitude o 47°24'08,729" - Vazão Instantânea 06,00 m3/h.Extrato DVI/BPG n. 159/19, de 23-10-2019.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 23-10-2019

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 11.048/18 de 23-07-2018, apresentado por Gerson Formigoni e Outros, CPF/CNPJ: 590.043.478-87, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/Araraquara n. 869/18 e Informação TGR n. 040/19, contido no Processo DAEE n. 9207884 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, Loteamento Jardim Dona Gessy localizado no município de Santa Adélia, para finalidade urbana conforme abaixo:

Poço Local 003 - Bauru Formação Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 21°14'45,30" - Longitude o 48°48'47,78" - Vazão Instantânea 14,00 m3/h. Extrato DVI/BTG n. 062, de 23-10-2019.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 7098/19 de 02-10-2019, apresentado por Frigosul Frigorífico Sul Ltda, CPF/CNPJ: 02.591.772/0003-32, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/Araraquara n. 0247/19, contido no Processo DAEE n. 9204517 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Aparecida D' Oeste, para finalidade industrial conforme abaixo:

Poço Local 003 - Aquífero Bauru Formação Adamantina - Coord. Geográficas Latitude S 20º05'17,020" - Longitude o 50º58'39,710" - Vazão Instantânea 10,00 m3/h. Extrato DVI/BTG n. 063, de 23-10-2019.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 7105/19 de 02-10-2019, apresentado por Frucamp Indústria e Comércio LTDA, CPF/CNPJ: 01.069.184/0001-09, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico DPO/PTA/Araraquara n. 0246/19, contido no Processo DAEE n. 9204195 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Catanduva, para finalidade industrial conforme abaixo:

Poço Local 002 - Aquífero Bauru Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 21º07'25,400" - Longitude o 49º02'16,900" - Vazão Instantânea 40,00 m3/h. Extrato DVI/BTG n. 064, de 23-10-2019.

Despachos do Diretor,, de 25-10-2019

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por A. Gitti & Cia Ltda, CPF/CNPJ 50.557.438/0001-43 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9203494, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Urânia, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°14'34.840") - Longitude o (50°38'37.090") - Volume Diário: 3,20 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190013362-GL4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 453/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Elektro Redes S.A, CPF/CNPJ 02.328.280/0001-97 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208572, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Valentim Gentil, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'21.886") - Longitude o (50°4'7.288") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190017173-JG3.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 454/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luzelei Terezinha Cussolim Costa, CPF/CNPJ 246.268.538-38 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208616, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Olímpia, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'1.500") - Longitude o (48°54'30.500") - Volume Diário: 12,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190019717-RYF.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 455/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcio Feliciano Vecchia Fuentes, CPF/CNPJ 216.166.838-21 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9208657, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Estrela D'Oeste, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Ribeirão Santa Rita - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'11.460") - Longitude o (50°22'20.740") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020217-F90.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 456/2019.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Credenciamento de Agente

A Diretora Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, CREDENCIA, o empregado PAULO HENRIQUE, R.G. 11.070.482-4, Reg. funcional 2781, como AGENTE CETESB – FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FONTES DE POLUIÇÃO, RECURSOS NATURAIS E ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS (credencial 1030).

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho do Responsável, de 25-10-2019

Abertura de Licitação
Convite Bec 39/2019
Processo DOCFLOW 18546-525544/2019
Oferta de Compra 400033000012019OC00042
Objeto: Umidificador de Ambiente
Extrato de Edital

Acha-se aberta no Departamento de Suprimentos e atividades Complementares da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Pamplona 227 – 11º andar - nesta Capital, a licitação na modalidade de Convite BEC 39/2019 - Proc. PGE 18546-525544/2019, objetivando a aquisição de umidificadores de ambiente.

A entrega do envelope PROPOSTA, encerrar-se-a às 14:40:00 horas do dia 04-11-2019, referente a Oferta de Compra 400033000012019OC00042.

Para formular e enviar a proposta, o licitante deverá acessar o site "www.bec.sp.gov.br", no link "Negociações Eletrônicas".

Despacho do Responsável, de 25-10-2019

Abertura de Licitação
Convite BEC 41/2019
Processo PGE-PRC-2019/00143
Oferta de Compra 400033000012019OC00043
Objeto: Fragmentadora
Extrato de Edital

Acha-se aberta no Departamento de Suprimentos e atividades Complementares da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Pamplona 227 – 11º andar - nesta Capital, a licitação na modalidade de Convite BEC 41/2019 - Proc. PGE-PRC-2019/00143 objetivando a aquisição de fragmentadora.

A entrega do envelope PROPOSTA, encerrar-se-a às 16h do dia 04-11-2019, referente a Oferta de Compra 400033000012019OC00043.

Para formular e enviar a proposta, o licitante deverá acessar o site "www.bec.sp.gov.br", no link "Negociações Eletrônicas".

Despacho do Diretora de Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 22-10-2019

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa TELERREAL TELECON INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita na CNPJ sob o n. 22.066.205/0001-17, Inscrição estadual n. 144.350.434.112, para a prestação de serviços instalação de câmeras de segurança na sede desta Procuradoria Geral do Estado e na unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares pelo valor total de R$ 16.730,00, conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2019/00122, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção

(Republicado por haver incorreções)

Despacho do Diretora de Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 24-10-2019

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa ROYAL BRASIL COM IMP E EXP LTDA ME inscrita na CNPJ sob o n. 17.414.423/0001-50, Inscrição estadual n. 142.023.941.118, contratação de empresa especializada para realizar serviço de limpeza e higienização dos carpetes dos 17º e 18º andares desta Procuradoria Geral do Estado, pelo valor total de R$ 17.236,00 conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2019/00262, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CENTRO DE ESTUDOS

Portaria CE - 9, de 25-10-2019

Dispõe sobre o processo de elaboração, prazo, forma de entrega e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso para a conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, (especialização lato sensu) ministrados pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

Considerando que a Escola foi credenciada pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo e deve atender aos termos da Deliberação CEE 147/2016 que dispõe sobre o oferecimento, aprovação e validade dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária, exigindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso como prerrogativa para a emissão do Certificado de Conclusão do Curso, nos termo do artigo 7.º daquela Deliberação;

Considerando que o artigo 54, inciso III c.c. artigo 58, inciso II do Regimento Interno da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso para a avaliação de desempenho escolar dos cursos de pós-graduação lato sensu;

Considerando a necessidade de atualizar o formato de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso para todos os cursos de Especialização da Escola Superior da PGE com o fim de proceder regular e igualitária avaliação, passando-se a adotar o formato de artigo científico;

E tendo como base os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 10520:2002, 6028:2003, 14724:2011, 6027:2012, 6024:2012, 6022:2018 e 6023:2018 resolve:

Artigo 1º - A Diretoria da Escola Superior da PGE, após a conclusão dos créditos obrigatórios do curso, divulgará o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias para os alunos protocolarem o Trabalho de Conclusão de Curso, que terá o formato de artigo científico, com o nome e a assinatura do orientador ratificando o ato.

I – A lista oficial dos orientadores será composta por todos os procuradores do Estado que se cadastrarem para participar do processo de orientação e que comprovarem os requisitos acadêmicos exigidos para tanto.

II - Nos casos em que se constatar número insuficiente de procuradores do Estado para realizar a orientação em determinada área, a Diretoria da Escola poderá autorizar, excepcionalmente, a indicação de orientador não constante na lista oficial.

III - Durante o processo de orientação serão entregues Fichas de Acompanhamento detalhando as atividades desenvolvidas no período, conforme diretrizes que serão fixadas pela Diretoria da Escola da PGE.

IV – Havendo problemas no processo de orientação entre orientador e orientando, o caso deve ser comunicado à Diretoria da Escola da PGE que tomará as providências necessárias para equacionar a controvérsia.

Artigo 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser depositado e protocolado na Secretaria da Escola Superior acompanhado de Relatório Final de Orientação, assinado do orientador, em via impressa nos termos estabelecidos no artigo 3.º desta Portaria, acompanhado de uma versão gravada no formato PDF.

I - O Relatório Final do orientador deverá descrever o processo de orientação detalhadamente.

II - A não apresentação do trabalho dentro do prazo fixado implica anotação da nota zero no prontuário do aluno, sendo que o trabalho não será submetido à avaliação pela banca.

Artigo 3º - Para elaboração da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, deverão ser observados os seguintes critérios de artigo científico, tanto pelo orientando, quanto pelo orientador, antes de aprovar o depósito:

I – O trabalho deve ser apresentado em papel branco ou reciclado, formato A4 (21 x 29,7 cm), digitado no anverso das folhas, impresso na cor preta, podendo utilizar outras cores somente para as ilustrações e encadernado (simples).

II – As margens de cada folha devem apresentar o seguinte formato:

a) margem superior: 3 cm
b) margem inferior: 2 cm
c) margem esquerda: 3 cm
d) margem direita: 2 cm

III - A fonte do texto principal deve ter o tamanho 12 para todo o texto, no formato Times New Roman ou Arial.

IV - A fonte das notas de rodapé e citações com mais de três linhas deve ter o tamanho 10, seguindo o formato adotado no texto principal.

VI – Todo texto deve ser digitado com espaço simples entre as linhas, inclusive o espaço entre os parágrafos.

VII - As referências no final do trabalho devem ser separadas entre si por um espaço simples em branco.

VIII – O alinhamento deve ser justificado. O parágrafo deve ter somente o recuo de 1,25 na primeira linha, com exceção das citações com mais de três linhas, não sendo permitido usar espaço superior a 1,5 entre um parágrafo e outro.

IX - O artigo deve ter no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, compreendendo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

X – As citações com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo de 4 (quatro) centímetros da margem esquerda, com letra e espaço menor que a do texto utilizado e sem aspas, conforme Anexo I.

XII – As citações diretas, no texto, de até três linhas, devem estar contidas entre aspas duplas. As aspas simples são utilizadas para indicar citação no interior da citação, conforme Anexo I.

XIII - A numeração das páginas deve ser feita em algarismos arábicos;

XIV - As referências bibliográficas devem ser apresentadas no final do trabalho, nos moldes estabelecidos no Anexo I.

XV – As notas de referência, de rodapé e explicativas devem ser indicadas no texto por um sistema de chamada uniforme em todo o texto, conforme Anexo I.

Artigo 4º - A estrutura do Trabalho de Final de Curso deverá ser composta de elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais.

Elementos pré-textuais

Artigo 5º - Os elementos pré-textuais são:

Título

I – O título e o subtítulo (se houver) devem figurar na página de abertura do artigo, diferenciados tipograficamente ou separados por dois pontos e no idioma do texto.

Autor

II – O nome do autor deve ser iniciado de forma direta: prenome (abreviado ou não) e sobrenome. Para mais de um autor, os nomes podem ser grafados na mesma linha, separados por vírgula, ou em linhas distintas.

Resumo

III – Deve ser composto de uma sequência de frases concisas, afirmativas e não de enumeração de tópicos. Recomenda-se o uso de parágrafo único. A primeira frase deve ser significativa, explicando o tema principal do documento. A seguir, deve-se indicar a informação sobre a categoria do trabalho. Recomenda-as usar o verbo na voz ativa e em terceira pessoa. Logo abaixo do resumo devem figurar as palavras-chave, antecedidas da expressão palavras-chave, separadas entre si por ponto. Não é necessário apresentar resumo em língua estrangeira.

Elementos textuais

Artigo 6º – Os elementos textuais são:

Introdução

I – A introdução é a parte inicial do texto, na qual deve constar a delimitação do assunto tratado, objetivos da pesquisa e outros elementos necessários para situar o tema do artigo, apresentando os objetivos do trabalho e as razões de sua elaboração.

Desenvolvimento

II – Parte principal do artigo que contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto. Divide-se em seções e subseções, que variam em função da abordagem do tema e do método adotado pelo orientado em conjunto com o orientador. As seções devem ser numeradas utilizando-se algarismos arábicos até a seção quinaria (ex: 1.1.1.1.1). O título da seção deve ser colocar após o indicativo e o texto deve se iniciar em outra linha.

Conclusão

III - Parte final do artigo na qual se apresentam pontualmente e de forma numerada as conclusões correspondentes aos objetivos e hipóteses.

Elementos pós-textuais

Artigo 7º – Os elementos pós-textuais são:

Referências Bibliográficas

I – Consiste na indicação padronizada dos elementos descritivos das obras utilizadas para confecção do trabalho que deve ser elaborada nos termos do Anexo I.

Apêndices e Anexos

II - Elementos opcionais que podem constar ao final do texto.

Agradecimentos

III – Elemento opcional que deve ser sucinto. Deve ser o último elemento pós-textual.

Avaliação

Artigo 8º - O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado pelo orientador e por um revisor, ambos escolhidos dentre a lista dos procuradores do Estado cadastrados para orientação. O orientador e o revisor deverão apresentar relatório justificando a nota. Uma terceira nota será concedida pelo Coordenador de cada curso, com base na qual será calculada a média final.

Artigo 9º – Esta Portaria é válida a partir de sua publicação para os cursos que ainda não iniciaram o período de Orientação.

São Paulo, 24-10-2019.
Bruno Maciel dos Santos
Procurador Chefe do Centro de Estudos
Diretor da ESPGE

Anexo I

Em complemento aos termos da Portaria XX/2019, seguem as regras a serem adotadas na confecção de todos os Trabalhos de Final de Curso da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado tendo como base os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 10520:2002, 6028:2003, 14724:2011, 6027:2012, 6024:2012, 6022:2018 e 6023:2018.

Citação

Artigo 1º - Citação é a menção de uma informação extraída de outra fonte e pode aparecer no texto ou em notas de rodapé.

I - Citação direta é a transcrição textual de parte da obra do autor consultado.

II - Citação indireta é um texto baseado na obra do autor consultado.

Citações diretas no texto de até três linhas

Artigo 2º - As citações diretas, no texto, de até três linhas, devem estar contidas em aspas duplas. As aspas simples são utilizadas para indicar citação no interior da citação. Por exemplo:

1ª opção de texto – sistema autor-data

Habermas (1991, p. 17) afirma ser possível conceber o "discurso prático como uma forma exigente de formação argumentativa da vontade [...] um processo de comunicação que, pela sua forma, exorta todos os intervenientes a uma assunção simultânea dos papéis ideais.".

2ª opção de texto – sistema de nota de rodapé:

Habermas afirma ser possível conceber o "discurso prático como uma forma exigente de formação argumentativa da vontade [...] um processo de comunicação que, pela sua forma, exorta todos os intervenientes a uma assunção simultânea dos papéis ideais." (1)

Nota de rodapé

1. HABERMAS, Jürgen. Comentários à Ética do Discurso, p. 17.

Em ambos os casos colocar na Lista de referências bibliográficas:

HABERMAS, Jürgen. Comentários à Ética do Discurso. Lisboa: Instituto Piaget – Editorial Minerva, 1991.

Citações diretas no texto com mais de três linhas

Artigo 3.º - As citações, no texto, com mais de três linhas, devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda com letra menor que a do texto utilizado e sem as aspas. Por exemplo:

Texto (pode utilizar sistema autor-data ou notas de rodapé)

Destacam-se nesse contexto a análise das críticas à ética do discurso suscitadas por Kaufmann:

Visto que a ética do discurso apenas admite participantes no discurso que estejam em condições de argumentar de modo formalmente racional (está em questão, como se disse, apenas o saber dos especialistas), ela é elitista e discriminatória. O que acontece àqueles eu não são admitidos no discurso ou que pura e simplesmente não podem participar dele, como sejam as

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

gerações futuras? Não têm direitos? Se é desconsiderado quem não argumenta e eliminado que não é razoável, pode então ser feita à ética do discurso a acusação de inumidade e imperialismo da razão com o acrescendo de que este tipo de discurso não se processa na realidade. (KAUFMANN, 2007, p. 416) ou (mencionar na nota de rodapé)

Lista de referências:

KAUFMANN, Arthur. Filosofia do Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

Citações indiretas

Artigo 4º - Texto baseado na obra do autor consultado, que deve ter a indicação da origem conforme regras gerais da citação direta.

Citação da citação

Artigo 5º - A citação direta ou indireta de um texto em que não se teve acesso ao original deve conter a expressão apud (citado por, conforme, segundo). Por exemplo:

Texto

"Nós, os juízes nas democracias modernas, estamos encarregados de proteger a democracia simultaneamente contra o terrorismo e contra os meios que o Estado entende utilizar para combater o terrorismo." (BARAK, Aharon, 2006 apud Canotilho, 2007, p. 94).

Ou utilizar o mesmo texto com a indicação na nota rodapé:

BARAK, Aharon, 2006 apud Canotilho, 2007, p. 94.

Referência para ambos os casos:

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Um olhar jurídico-constitucional sobre a judicialização da política. In: Revista de Direito Administrativo. Volume 245, maio/junho/julho/agosto, p. 87-95. São Paulo: Atlas, 2007.

Supressões, interpolações e destaques

Artigo 6º - Devem ser indicadas as supressões, interpolações, comentários, ênfase ou destaques, do seguinte modo:

I - supressões: [...]

II - interpolações, acréscimos ou comentários: [ ]

III - ênfase ou destaque: grifo ou negrito ou itálico

Destaque das citações

Artigo 7º - Para enfatizar trechos das citações, deve-se destacá-las, indicando esta alteração com a expressão grifo nosso entre parênteses, após a chamada da citação, ou grifo do autor, caso o destaque já faça parte da obra consultada.

I - (grifo nosso)

II - (grifo do autor)

III - (tradução nossa)

Informações verbais

Artigo 8º - Quando se tratar de dados obtidos por informação verbal (palestras, debates, comunicações, etc.), indicar, entre parênteses, a expressão informação verbal, mencionando-se os dados disponíveis, em nota de rodapé. Por exemplo:

Texto

O projeto de lei será aprovado em breve e não deve ter alterações (informação verbal)1

Nota explicativa ou nota de rodapé:

1.Notícia fornecida por Fulano no Congresso Brasileiro de Direitos Humanos, em São Paulo, agosto de 2008.

Notas de referência, notas de rodapé e notas explicativas

Artigo 9º - Deve-se usar o sistema autor-data para as citações no texto e o numérico para notas explicativas, preferencialmente.

I - Permite-se que o orientando opte por utilizar exclusivamente o sistema numérico e contínuo para todo o texto, reunindo em sequência uniforme as notas de referência, as notas de rodapé e as notas explicativas. As notas devem permanecer sempre na mesma folha da citação no texto principal.

II - Notas de referência indicam a fontes consultadas ou remetem a outras partes da obra onde o assunto foi abordado.

III - Notas de rodapé são as indicações, observações ou aditamentos ao texto feito pelo autor, tradutor ou editor.

IV - Notas explicativas são usadas para inserir comentários, esclarecimentos ou explanações, que não possam ser incluídas no texto.

Padrão de apresentação

Artigo 10 - Deve-se adotar como padrão de referência das obras citadas os elementos essenciais autor, título, subtítulo (se houver), edição (se houver), local, editora e data de publicação, podendo o autor fornecer elementos complementares. O destaque do elemento título deve ser feito com o recurso tipográfico negrito, conforme exemplos descritos a seguir:

Obra com um autor:

SOBRENOME DO AUTOR, prenome. Título em negrito. Tradutor (se houver). Volume (se houver). Edição (se não for a 1.ª). Cidade: Editora, ano de publicação.

ROMANO, Santi. Princípios de Direito Constitucional Geral. Tradução Maria Helena Diniz. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

Obra com dois autores:

SOBRENOME DO PRIMEIRO AUTOR, Prenome; SOBRENOME DO SEGUNDO AUTOR, Prenome. Título em negrito. Tradutor (se houver). Volume (se houver). Edição (se não for a 1.ª). Cidade: Editora, ano de publicação.

Obra com mais de três autores:

Menciona-se apenas o primeiro, acrescentando-se a expressão "et al.", para designar os demais.

O autor é uma instituição:

BRASIL. Ministério da Administração Federal e a Reforma do Estado. Plano Diretor da reforma do aparelho do Estado. Brasília: Distrito Federal, 1995.

Partes de revistas e livros coletivos com autor e/ou título próprios:

SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenome. Título da parte referenciada (sem itálico). In: SOBRENOME DO AUTOR, nomes (autor ou organizador da publicação). Título em negrito da publicação. Volume (se houver). Edição (se não for a 1.ª). Cidade: Editora, ano de publicação, indicação das páginas.

SCHMITT, Rosane Heineck. Direito à informação. Liberdade de imprensa x Direito à privacidade. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). A Constituição Concretizada: Construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2000, p. 211-242.

Mesmo autor e organizador

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais e Direito Privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. In: (org.). A Constituição Concretizada: Construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2000, p. 211-242.

Artigos de revista, jornal ou outros periódicos

SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenome. Título da parte referenciada (sem itálico). Título em negrito do periódico. Cidade: número do ano e/ou volume. Número e/ou edição. Tomo (se houver). Páginas inicial e final e data ou período de publicação.

DE LUCCA, Gabriella. Notas curtas. Getúlio, São Paulo, ano 3, p. 9, jul/ago. 2009.

Trabalhos em Anais ou outros documentos de eventos

SOBRENOME DO AUTOR, Prenome. Título e subtítulo (se houver). In: TÍTULO E SUBTÍTULO DO EVENTO. Numeração do eventp (se houver). Ano e cidade de realização. Título do documento em negrito (Anais), local, editora, data de publicação e páginas inicial e final da parte referenciada.

Jornais

SOBRENOME DO AUTOR, Prenome. Título do artigo. Nome do jornal em negrito. Local de Publicação. Numeração do ano e/ou volume, número (se houver), data de publicação, seção, caderno ou parte do jornal e a paginação correspondente.

Trabalhos acadêmicos

SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenome. Título do trabalho em negrito. Ano de depósito. Tipo de trabalho (monografia, Trabalho de conclusão de Curso, dissertação). Grau (especialização, doutorado, entre outros) e curso entre parênteses, vinculação acadêmica, local e data de apresentação ou defesa.

AGUIAR, André Andrade de. Avaliação da microbiota bucal em pacientes sob o uso crônico de penicilina e benzatina. 2008. Tese (Doutorado em Cardiologia) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

Monografia em meio eletrônico

As referências devem obedecer aos padrões indicados para os documentos monográficos, no todo, acrescidas da descrição física do suporte (CD, DVD, pen drive, outros).

Artigos on-line

Para documentos online, além dos elementos essenciais e complementares, deve-se registrar o endereço eletrônico, precedido da expressão. Disponível em: (link) e a data de acesso, precedida da expressão Acesso em: (data).

Jurisprudência

Elementos esseciais são: jurisdoção (em letras maíusculas); nome da corte ou tribunal; turma e/ou região (entre parentêses, se houver); tipo de documento (agravo, despacho, entre outros); número do processo (se houver); ementa (se houver); vara, ofício, cartório, câmara ou outra unidade do tribunal; nome do relator; data de julgamento; dados da publicação.

Legislação

Elementos essenciais são: jurisdição, ou cabeçalho da entidade, em letras maiúsculas; epígrafe e ementa transcrita conforme publicada; dados da publicação.

BRASIL. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Vitor, 20020, 320p.

Obras sem editora ou local indicado

Caso não conste a editora na obra, colocar a expressão sine nomine [s.n.]; quando não houver o local, [sine loco]

Sequência das referências no texto

Artigo 11 - Deve ainda observar na sequência das referências:

I - A primeira citação de uma obra, em nota de rodapé, deve ter sua referência completa. Por exemplo:

Nota de rodapé:

8. MARÇAL. Justen Filho. Curso de Direito Administrativo. 2.ª edição. São Paulo: Saraiva, 2006

II - As subsequentes citações da mesma obra podem ser referenciadas de forma abreviada, utilizando as seguintes expressões, abreviadas quando for o caso: Idem - mesmo autor – Id; ou, Ibidem - na mesma obra – Ibid; ou, Opus citatum, opere citato - obra citada - op. cit. As expressões só podem ser usadas na mesma página a que se referem.

Exemplos:

8. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1989, p. 9.

9. Id, 2000, p. 19.

ou

3. DURKHEIM, 1925, P. 176

4. Ibid, p. 190.

ou

8. ADORNO, 1996, p. 38.

9. GARLAND, 1990, p. 42-43.

10. ADORNO, op. cit, p. 40.

III - Passim - aqui e ali, em diversas passagens – passim.

Exemplo:

5 RIBEIRO, 1997, passim.

IV - Loco citato - no lugar citado - loc. cit.

Exemplo:

4 TOMASELLI; PORTER, 1992, p. 33-46.

5 TOMASELLI; PORTER, loc. cit.

V – Confira, confronte - Cf. As expressões só podem ser usadas na mesma página a que se referem.

Exemplo:

3 CF. CALDEIRA, 1992.

VI - Sequentia - seguinte ou que se segue - et seq.

Exemplo:

7 FOUCAULT, 1994, p. 17 et seq.

Sistema de chamadas

Artigo 12 - As citações devem ser indicadas no texto por um sistema de chamada: numérico ou autor-data. Qualquer que seja o método adotado deve ser seguido de forma uniforme e consistente ao longo de todo o trabalho, permitindo sua correlação na lista de referências ou em notas de rodapé.

Sistema numérico

Artigo 13 - No sistema numérico a indicação da fonte é feita por uma numeração única e consecutiva, em algarismos arábicos.

I - A indicação da numeração pode ser feita entre parênteses, alinhada ao texto, ou situada pouco acima da linha do texto em expoente à linha do mesmo, após a pontuação que fecha a citação.

Exemplo:

Diz Rui Barbosa: "Tudo é viver, previvendo."(15)

Diz Rui Barbosa: "Tudo é viver, previvendo."15

Sistema autor-data

Artigo 14.º – No sistema autor-data a indicação da fonte é feita:

I - pelo sobrenome do autor, ou pelo nome da entidade responsável, até o primeiro sinal de pontuação, seguidos(s) da data da publicação do documento e da(s) página(s) da citação, no caso de citação direta, separados por vírgula e entre parênteses;

Exemplos:

No texto:

"A chamada pandestística havia sido a forma particular pela qual o direito romano fora integrado no século XIX "na Alemanha em particular." (LOPES, 2000, p. 225).

Na lista de referências:

LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito na História. São Paulo: Max Limonad, 2000.

II – Se o(s) nome(s) do autor(es), instituição(ões) responsável(eis) estiver(em) incluído(s) na sentença, indica-se a data, entre parênteses, acrescida da(s) página(s), se a citação for direta.

Exemplos:

Segundo Haberle (2002, p. 18) assinala "[...] uma teoria da Constituição e a hermenêutica propiciam aqui uma mediação específica entre Estado e sociedade."

III - Quando houver coincidência de sobrenomes de autores, acrescentam-se as iniciais de seus prenomes; se mesmo assim existir coincidência, colocam-se os prenomes por extenso.

Exemplos:

(BARBOSA, C, 1958) (BARBOSA, Cássio, 1965)

(BARBOSA, O, 1958) (BARBOSA, Celso, 1965)

IV - As citações de diversos documentos do mesmo autor, publicados num mesmo ano, são distinguidas pelo acréscimo de letras minúsculas, em ordem alfabética, após a data e sem espacejamento, conforme a lista de referências.

Exemplo: de acordo com Reeside (1927a) (REESIDE, 1927b)

V - As citações indiretas de diversos documentos da mesma autoria, publicados em anos diferentes e mencionadas simultaneamente, têm as suas datas separadas por vírgula.

Exemplo: (CRUZ; CORREA; COSTA; 1998, 1999, 2000)

VI - As citações indiretas de diversos documentos de vários autores, mencionados simultaneamente, devem ser separadas por vírgula, em ordem alfabética.

Exemplo: Ela polariza e encaminha, sob a forma de "demanda coletiva", da necessidade de todos (FONSECA, 1997; PAIVA, 1997; SILVA, 1997).

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica aos Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado que estão abertas 80 vagas presenciais e 100 vagas via streaming para participação no 1º Encontro do Ciclo de Palestras sobre a Reforma da Previdência, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 12 de novembro de 2019 das 09h00 às 12h15, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

O Encontro é resultado dos debates realizados no Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Direito Previdenciário e a Reforma da Previdência, instituído pela Resolução PGE nº 32 de 15 de agosto de 2019 e terá a seguinte programação:

Programação

09h: Abertura

09h15 - Palestra: A desconstitucionalização da matéria previdenciária e o tratamento da reforma previdenciária na órbita estadual

Palestrante: Dr. Elival da Silva Ramos (Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Estado (Área de Direito Constitucional) da Faculdade de Direito da USP. Ex-Procurador Geral do Estado de São Paulo)

Debatedor: Vinicius Telles Sanches (Procurador do Estado Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa do GPG)

10h45 – Palestra: Reforma da Previdência e Segurança Jurídica

Palestrante: Patricia Ferreira Baptista (Professora Associada de Direito Administrativo da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro)

Debatedora: Amanda Bezerra de Almeida (Procuradora do Estado de São Paulo)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h00 do dia 07 de novembro de 2019, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE nº 8, de 12 de maio de 2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam convocados os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Parcerias Pública-Privadas que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2019, das 09h às 12h, na sala 03 da Escola Superior da PGE, situado à Rua Pamplona, 227 - 2º andar.

CONVOCADOS

1. André Rodrigues Junqueira
2. Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa
3. Arthur Felipe Torres Trindade Da Silva
4. Bruno Betti Costa
5. Caio Augusto Nunes De Carvalho
6. Caio César Alves Ferreira Ramos
7. Caio Cesar Guzzardi Da Silva
8. Caio Gentil Ribeiro
9. Caio Leão Camara Felga
10. Carlos Ogawa Colontonio
11. Cláudia Regina Vilares
12. Daniel Smolentzov
13. Diego Brito Cardoso
14. Glenderson Petarli
15. Graziella Moliterni Benvenuti
16. Guilherme Cavalcanti
17. Guilherme Martins Pellegrini
18. Henrique Portela
19. Iago Oliveira Ferreira
20. João Galdi
21. Julia Maria Plenamente Silva
22. Laura Baracat Bedicks
23. Leonardo Cocchieri Leite Chaves
24. Lorena De Moraes E Silva Luppi
25. Lucas Pessôa Moreira
26. Luciana Rita L. Saldanha Gasparini
27. Luisa Nobrega Passos
28. Marcel Felipe Moitinho Torres
29. Marcello Garcia
30. Mateus Camilo Ribeiro Da Silveira
31. Matheus Alves Nascimento
32. Paula Botelho Soares
33. Paula De Siqueira Nunes
34. Paulo De Tarso Neri
35. Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpção
36. Pedro Monnerat Heidenfelder
37. Rafael Camargo Trida
38. Renato Manente Corrêa
39. Romulo Silva Duarte
40. Thamy Kawai Marcos
41. Victor Teixeira De Freitas
42. Vitor Gomes Moreira
43. Zillá Oliva Roma

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 22-10-2019

Expediente 18954-169689/2019

Interessado: Rosângela Margareth de Oliveira Arantes Gomes

Assunto: Autorização para transferência de permissão de uso – Gleba 04/94/153, do 4º Perímetro de Paraibuna

Em face das informações que constam deste procedimento administrativo, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo em favor de Washington de Souza Quintino, portador do RG 39.920.571-8-SSP-SP e do CPF/MF 267.921.548-65, a transferência da permissão de uso da gleba número 04/94/153, do 4º perímetro de Paraibuna, a qual faz parte de área maior de domínio do Estado de São Paulo, objeto da matrícula 4697, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraibuna-SP, mantendo-se as mesmas condições e restrições originais do Termo de Permissão de Uso outorgado, e que se encontra copiado às fls. 05 deste procedimento administrativo.

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

Portaria Subg-Cont-17, de 25-8-2019

Altera o caput e §3º do art. 4º da Portaria Subg-Cont 08, de 8.11.2018, que trata da composição do Núcleo Ambiental

O Subprocurador Geral do Contencioso Geral,

Decide:

Artigo 1º - O caput e §3 do artigo 4º da Portaria Subg-Contg 08/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Integram o núcleo os Procuradores do Estado Anna Luiza Mortari, Arthur da Motta Trigueiros Neto, Clério Rodrigues da Costa, Jéssica Guerra Serra, Julia Cara Giovannetti, Marcia Maria de Castro Marques, Marco Antonio Gomes, Paula Nelly Dionigi, Paulo Roberto Fernandes de Andrade e Plinio Back Silva."

§3º - A chefia do núcleo será exercida pela Procuradora do Estado Amanda de Moraes Modotti.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01-11-2019.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador, de 23-10-2019

Com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "a", da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM-01384885/2019 – Interessado – Viação Riacho Grande Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-004TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha C-004TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Parque Alvarenga) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Bernardo do Campo (Jardim Laura), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-01386456/2019 – Interessado – Viação Riacho Grande Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-152TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha C-152TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Área Verde) – São Paulo (Terminal Sacomã), via Rodovia Anchieta, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-01386414/2019 – Interessado – Viação Riacho Grande Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-153TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha C-153TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Conjunto Terra Nova II) – São Paulo (Terminal Sacomã), via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-061070/2018 – Interessado – Viação Riacho Grande Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-431TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha C-431TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Sacomã), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-022432/2018 – Interessado – Viação Imigrantes Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-217TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários, e frota e tecnologia da linha S-217TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Conjunto Terra Nova II) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via São Bernardo do Campo (Avenida Senador Vergueiro), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-022530/2018 – Interessado – Viação Imigrantes Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-218TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários, e frota da linha S-218TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Área Verde) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via Rodovia Anchieta, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-022530/2018 – Interessado – Viação Imigrantes Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-218TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários, e frota da linha S-218TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Área Verde) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via Rodovia Anchieta, para as viagens semi - expressas S-218EX1-000-R, São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitano Ferrazópolis) – São Paulo (Glicério), via Rodovia Anchieta, alteração de horário, frota e frota conjunta, para as viagens semi – expressas S-218EX2-000-R, São Bernardo do Campo (Terminal Metropolitano Ferrazópolis) – São Paulo (Glicério), via Avenida Faria Lima, alteração de horários, frota e tecnologia, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-054489/2018 – Interessado – Viação Imigrantes Ltda – Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-314TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha S-314TRO-000-R, São Bernardo do Campo (Jardim Las Palmas) – São Paulo (Terminal Rodoviário Tietê), via São Bernardo do Campo (Alves Dias e Paulicéia), conforme folhas constantes do presente processo.

Despachos do Coordenador, de 23-10-2019

Com fundamento no artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
A & E Transporte Executivo Ltda– ME	741/19
Ademir da Costa Transportes Ltda Unipessoal - ME	580/19
Ana Paula Beraldo Teixeira 26508626884 – ME	594/19
Asturias Transportes e Turismo Eireli – EPP	662/19
Bruna Cruz dos Santos 96909836812 – ME	582/19
Edmauro de Camargo – ME	586/19
GBR Transportes e Turismo Ltda	605/19
Japa Van Transporte e Locação Ltda – ME	595/19
Joana Valquiria Sperandio Transportes	581/19
Luiz Fernando Rodrigues 33904181807 – ME	587/19
Mobilus Transporte e Fretamento Eireli – ME	510/19
Pita Transworld Eireli – ME	597/19
Street Bus Turismo Eireli – ME	661/19
Transportes e Fretmento Paulo Sérgio Eireli – ME	583/19
União Construções Limitada – EPP	660/19
Union Transportes e Turismo Eireli	743/19

Waguinho & Ney Transporte e Locadora de Veículos – ME 287/19

Com fundamento no artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo a renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Arizona Transportes Ltda – ME	575/19
Auto Viação K & J Eireli	617/19
Boazz Transporte Ltda – ME	747/19
D & B Locadora de Veículos Ltda – ME	289/19
GDR Fretamento Executivo Eireli	060/19
GTV – Locações de Veículos Ltda – ME	500/19
Imamura Transportadora Turística Ltda – EPP	665/19
JN Oliveira Transportes e Locação Ltda – EPP	604/19
Juscelei Lopes da Silva Fretamento	640/19
M. A. Basseto Transportes – ME	742/19
Maria Regina Nobre	616/19
Modesto Fretamento Ltda	672/19
Silvio R. Rocha Locadora de Veículos – ME	288/19
Transportes SG Transtur Eireli – EPP	638/19
Viação Vicentini Eireli – EPP	293/19

Com fundamento no artigo 1º, inciso III, letra "a", da Resolução STM-46, de 06.07.05, aprovo o indeferimento da renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente